



ASSESSORIA JURÍDICA

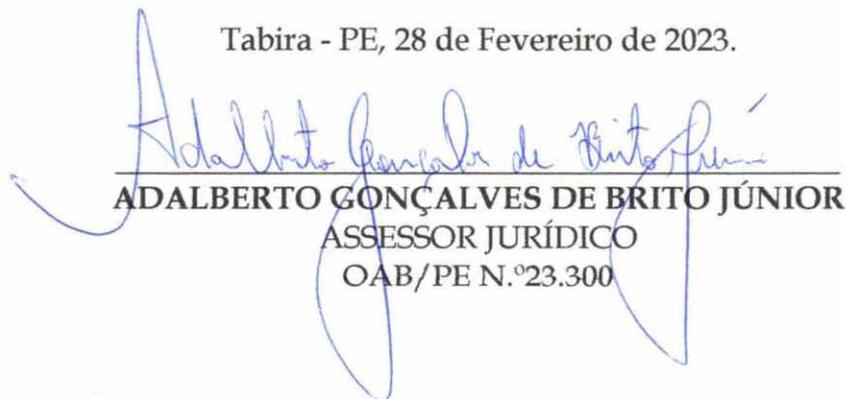
- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. IN00003/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TABIRA
- Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de
serviços técnicos especializados de assessoria e
consultoria jurídica no apoio legal das atividades
dos parlamentares, notadamente no que se refere
aos projetos de leis, decretos, resoluções e demais
proposições legislativas, orientando sobre sua
constitucionalidade e legalidade, para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Tabira - PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores de Tabira - PE e:
MARIO SERGIO DE MENESES SOARES -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação n.º 0003/2023, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação, gestor e fiscal do contrato e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Tabira - PE, 28 de Fevereiro de 2023.


ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PE N.º23.300

